



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DA PREFEITA

PROJETO DE LEI Nº 07, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025.

1ª VOTAÇÃO

APROVADO em Sessão dia 25 de

Fevereiro de 20 25

S. S. da Câmara Municipal de Puxinanã

PRESIDENTE

SECRETARIO

**Ementa: Autoriza o Poder Executivo a fazer a doação de imóvel de propriedade do Município de Puxinanã/PB, e dá outras providências.**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar para a Igreja Católica, denominada Nossa Senhora do Carmo, localizada no município de Puxinanã, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.704.413/0047-47, uma parte de terra (lote) localizada no Loteamento Beija-Flor, com Frente para Rua Projetada "C" medindo 11,5 (onze vírgula cinco) metros por 12,5 (doze vírgula cinco) metros de Fundos, totalizando 143,75 (cento e quarenta e três vírgula setenta e cinco) metros quadrados, área pertencente à Prefeitura Municipal de Puxinanã, e a Oeste com uma área de terra de Moisés Claudino Silva.

**Art. 2º** - O imóvel objeto da presente doação destina-se única e exclusivamente para utilização como Capela para a realização de celebrações religiosas na comunidade, não podendo, em hipótese alguma, ser alienado, cedido ou servir de permuta.

**Art. 3º.** O imóvel de que trata a presente lei será revertido automaticamente ao patrimônio do município, sem ônus para este, se no prazo de 01 (um) ano a partir da data de assinatura do Termo de Doação, o imóvel não seja utilizado para o fim a que se destina.

**Parágrafo único.** O prazo de que trata o caput deste artigo poderá ser prorrogado, por igual período, uma única vez, desde que seja apresentada justificativa razoável pela qual

RECEBIDO

Em. 19/02/2025.

Elaine Sousa

se deu a demora.

**Art. 4º** - Está Lei entrará em vigor na data de publicação.

Puxinanã - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

  
ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUXINANÃ  
GABINETE DA PREFEITA

---

**Senhores vereadores e vereadora,**

Cumpro o dever de dirigir-me aos ilustres representantes do povo, para submeter à apreciação e votação desta Casa Legislativa, o Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer a doação do imóvel público municipal para a Igreja Católica, denominada Nossa Senhora do Carmo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.704.413/0047-47".

A doação se justifica pelo fato de que permitirá a ampliação da Igreja, possibilitando a realização de suas atividades religiosas, bem como atividades sociais aos menos favorecidos residentes em suas adjacências.

O Poder Executivo municipal acredita que a religião contribui significativamente para a formação do caráter dos cidadãos, tornando-os mais conscientes dos seus deveres e de sua cidadania.

Na certeza de que estamos todos em convergência com o propósito de promover o desenvolvimento de nosso Município, contamos com o espírito público de Vossas Excelências, assim sendo, renovo meus protestos da mais alta estima e consideração.

Puxinanã - PB, 18 de Fevereiro de 2025.

  
ELEUZA MARIA DE OLIVEIRA  
Prefeita Constitucional



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE PUXINANÃ  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

"CASA ZOROASTRO COUTINHO"

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 01 AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº  
07/2025**

**1ª VOTAÇÃO**

APROVADO em Sessão dia 25 de

Fevereiro de 20 25

S. S. da Câmara Municipal de Puxinanã

PRESIDENTE [Assinatura]

SECRETARIO [Assinatura]

**MODIFICA O ARTIGO 2º DO  
PROJETO DE LEI DO  
EXECUTIVO Nº 07/2025.**

Art.1º O artigo 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 07/2025 fica com a seguinte redação:

“Art. 2. O imóvel objeto da presente doação destina-se exclusivamente para o uso de suas finalidades institucionais, não podendo, em hipótese alguma, ser alienado, cedido ou permutado.

Art. 2º Ficam inalteradas as demais disposições.

Puxinanã, 25 de fevereiro de 2025.

[Assinatura]  
**SÉRGIO SILVA FIGUEIREDO**

**Vereador-Republicanos**

**Justificativa**

**(Em plenário)**